



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

[EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – LC 123, art. 48, I]

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de novembro de 2017 (quarta-feira), às 9 horas.
LOCAL DA SESSÃO: Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC) -
[Auditório – no TÉRREO]

PREGOEIRO: AILTON BERTOLDI

EQUIPE DE APOIO: Everton Bica Pedroso
Ruben Parno
Ana Paula Manfrini

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 028/2017).

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição computadores, softwares, impressoras, estabilizadores, licença para antivírus, notebook para a Câmara Municipal Timbó (SC), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, e demais disposições deste instrumento convocatório.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php>

Douglas Emanuel Marchetti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**, órgão do Poder Legislativo, com endereço na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro da Nações, Timbó (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.497.594/0001-15, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a regência da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, da Portaria nº 028/2017 desta Câmara e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e das condições estabelecidas neste Edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em detalhes, no termo de referência (Anexo I) que dele é parte inseparável.

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Legislativa

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento e instalação de equipamentos e programas de informática para a Câmara Municipal Timbó (SC), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, e demais disposições deste instrumento convocatório.

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital está disponível na internet, no site <http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php>.

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, mediante petição por escrito, protocolizada na Câmara Municipal de Timbó, na Rua Projetada “A”, esquina com a Rua Inglaterra, Bairro das Nações, Timbó (SC).

2.3. Impugnações a este Edital serão dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Obs.: A resposta do Pregoeiro à impugnação será disponibilizada no site <http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes>.

2.4. Acolhida a impugnação ou os esclarecimentos solicitados determinem alterações no edital, **nova data** será designada para a realização do pregão, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

2.5. O Pregoeiro responderá as petições relativas a meros esclarecimentos no prazo de vinte e quatro horas (24h), cujas respostas serão disponibilizadas através do site



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

<http://camaratimbo.sc.gov.br/lictacoes>, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.6. Informações a respeito deste pregão, poderão ser obtidas pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Timbó, Rua Honorato Tonolli, s/nº Bairro das Nações, Timbó (SC), diretamente com o Pregoeiro, ou, ainda, pelo telefone (47) 3382-2177 – Ramal 209. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço administrativo@camaratimbo.sc.gov.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Contato: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Dúvida/Questionamento: _____

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, **desde que MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar o mandato para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);

c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverá constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverá constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

3.2. **Não poderão participar desta licitação:**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que não sejam **MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, LC 123, art. 48, I.

3.2.1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Honorato Topnolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC) – Sala de Reuniões - Térreo

DATA: 22 de novembro de 2017 [quarta-feira]

HORÁRIO: 9 horas

PREGOEIRO: AILTON BERTOLDI

4.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
P R O P O S T A C O M E R C I A L

b) no envelope de HABILITAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
H A B I L I T A Ç Ã O

4.2. A Câmara Municipal de timbó não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, a licitante poderá credenciar junto ao Pregoeiro um representante para o procedimento licitatório, devendo exibir documento de identidade com foto.

5.2. O credenciamento far-se-á com a apresentação do registro comercial, do estatuto ou contrato social e de procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, lavrada por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, em nome da licitante.

5.3. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista no **subitem 5.2 e 8.2 'd' deste edital**, não devendo ser colocadas dentro do envelope de HABILITAÇÃO.

5.4. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE, no credenciamento, declaração** emitida pela proponente, **na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação** solicitados no item 8 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do **Anexo II deste Edital**.

5.5. Não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

5.6. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão pública do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser elaborada considerando cada item conforme especificações relacionadas no item 5 do **Termo de Referência**.

6.2. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente, com as páginas rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, à margem de dúvidas, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública, nem impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) **razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone da empresa proponente**, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;

b) **especificações e quantitativo dos produtos e serviços** a serem fornecidos, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

c) preço **unitário e total**, em moeda corrente do País, com duas (2) casas decimais após a vírgula, devendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo I** deste edital;

d) **prazo de validade de proposta**, não inferior a sessenta (60) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

e) **data e assinatura** do representante legal da empresa, com identificação de seu nome logo abaixo a assinatura.

6.2.1. **Nos preços propostos deverão vir incluídos todos os custos** necessários à perfeita execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhista, social e quaisquer outros que porventura possam recair ou venham incidir sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

6.3. Depois da abertura das propostas não será admitido o cancelamento, a inclusão ou exclusão de documentos, **a retirada da proposta ou alteração nas suas condições**.

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

6.5. Em caso de **divergência** entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

6.6. O encaminhamento da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá adotar medidas saneadoras**, desconsiderando falhas ou omissões formais que não afetem interesses indisponíveis ou interesses privados cuja pronúncia dependa de tempestiva manifestação da parte interessada, observadas na documentação e na proposta. O pregoeiro pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública do pregão, será feito o credenciamento dos participantes, identificação dos representantes das empresas proponentes e o recolhimento dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e de HABILITAÇÃO.

7.2. Depois do credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

7.3. Classificação das propostas comerciais

7.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas a fim de que sejam verificadas se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.3.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.3.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens 7.3.2 e 7.3.3, essas serão classificadas.

7.3.5. Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, I e II, da Lei nº 8.666/93;

b) for apresentada em desacordo com este Edital.

7.4. Lances verbais

7.4.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, para apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro estabelecer valor mínimo de redução em cada lance, para evitar disputas infundáveis.

7.4.2. Poderão ser ofertados **lances intermediários**, na hipótese de a licitante declarar a impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

7.4.3. Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o valor total do item.

7.4.4. Não caberá retratação dos lances ofertados.

7.4.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.7. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.5. Julgamento

7.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhores condições.

7.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, declarando a licitante habilitada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

7.5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5.8. Da sessão pública do pregão lavrar-se-á **ata circunstanciada**, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

8.2. Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração de **ME ou de EPP**, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, **MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

8.2.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 8.2 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.3. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;

c) **Certidão CONJUNTA** de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) Certidão Negativa de Débito (**CND**), ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**);

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Timbó conforme Art. 193 do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.

f.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma: e-mail: negativas@timbo.sc.gov.br ou telefone: (47) 3382-3655, ramal 2032.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) CLT, art. 642-A.

8.4. Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

8.5. Das disposições gerais sobre a habilitação

8.5.1. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

8.5.2. **Se a licitante figurar como estabelecimento matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 13 deste edital.

8.5.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.

8.5.6. Na hipótese do subitem 8.5.5, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

8.5.7. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.5.8. Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

8.5.9. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

8.5.10. **As ME's e as EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive** os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5.11. Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **dois (2) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.12. A **prorrogação do prazo para regularização fiscal** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

8.5.13. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de dois (2) dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5.15. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **noventa (90) dias**, contados de sua expedição.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, expondo resumidamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso, cuja síntese será consignada em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2.A licitante que manifestar a intenção de recurso e esta for aceita pelo Pregoeiro, terá o **prazo de três (3) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. **A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão**, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de três (3) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco (5) dias úteis.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A decisão do recurso será PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [DOM/SC], e sua divulgação também ocorrerá através do site <http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php>, e comunicado a todas as licitantes **por e-mail**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Timbó.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Timbó adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará a licitação.

10.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante, cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o contrato.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os equipamentos objeto deste certame serão recebidos depois da verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante recibo, na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

11.3. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em descordo com o contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Condições de pagamento para todos os itens e serviços: 15 (quinze dias) após a efetiva entrega do produto com apresentação de nota fiscal com boleto ou dados bancários para depósito em conta corrente em nome da mesma razão social da empresa vencedora que apresentou a devida nota fiscal de venda e ou produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1. As empresas vencedoras deverão apresentar notas fiscais de produtos e serviços separadamente, com as devidas retenções, se necessário.

12.1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dele.

12.2. Para facilidade de pagamento, solicita-se a **indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência**, em nome do contratado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As proponente participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) vencedora(s) do certame, sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da licitante vencedora em entregar os equipamentos e programas licitados, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Câmara Municipal de Timbó poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

13.3.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.3.2. multa;

13.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

13.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

13.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

13.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7. A Câmara Municipal fica desde já autorizada, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13.8. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar os produtos, a Câmara Municipal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

13.9. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas referentes à execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Timbó, na classificação orçamentária:

Computador/ monitor/teclado/impressora/notebook:

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.35.00.00.00.10000 – Equipamentos de Processamento de Dados

Nobreak/estabilizador:

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00.00.00.10000 – Máquinas e equipamentos energéticos

Office/ Sistema operacional/editor de imagens/antivírus:

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.2000 – Manutenção Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.47.00.00.00.10000 – Aquisição de Softwares de base



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

Caixas de som, mouse óptico e mouse retrátil, bolsa para notebook

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.2000 – Manutenção Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.17.00.00.00.10000 – Material de processamento de dados

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

15.1. Esta Câmara Municipal procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

15.2. Os valores constantes da tabela do Anexo I são os preços máximos que a Câmara Municipal vai aceitar para esta licitação, propostas com valores maiores serão desclassificadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O PREGÃO será realizado pelo **pregoeiro** AILTON BERTOLDI, e pela **equipe de apoio** composta pelos servidores Everton Bica Pedroso, Ana Paula Manfrini e Ruben Parno.

16.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.camaratimbo.sc.gov.br e publicações no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

16.4. Será dado vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

16.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.6. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.7. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

16.8. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

16.9. Esta licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Câmara Municipal de Timbó nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

16.11. São anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Minuta Contrato;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;

16.12. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone **(47) 3382-2177** ou pessoalmente na Câmara Municipal de Timbó, no horário de **8h as 12h e das 14h as 17h**, de segunda a sexta-feira.

Timbó (SC), 30 de outubro de 2017.

Douglas Emanuel Marchetti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Aquisição Computadores (cpus/gabinetes, monitores, teclados, caixas de som, mouse, no break, softwares), softwares para edição de imagens, impressoras laser mono e estabilizadores para ligar impressoras, licença para antivírus, notebook e bolsa/maleta para acondicionamento e softwares para uso do notebook.

Especificações do objeto:

Item 01: Aquisição de CPUS/GABINETES, MONITORES, TECLADOS, CAIXAS DE SOM E MOUSE, SOFTWARES:			
Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CPU (GABINETE): Processador Core I7 – Geração 7 - Placa Mae Chipset 1151, Memória 16GB DDR4 2133MHZ, Disco Rígido HD 1000 GB SATA - Gabinete torre ATX 4 B 230W - driver leitor e gravador de cd/dvd, com pelo menos duas entradas para fones de ouvido, e duas entradas USB e botão liga/desliga e reset frontais. pelo menos 04 entradas USB atrás. Placa de rede PCI 10/100/1000, placa de som e vídeo - Cor: Preto.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
7	CPU (Gabinete) Processador Core I5 – Geração 7 - Placa Mae Chipset 1151, Memória 8GB DDR4 Kingston 2133MHZ- Disco Rígido HD 1000GB SATA- - Gabinete torre ATX 4 B 230W - driver leitor e gravador de cd/dvd, com pelo menos duas entradas para fones de ouvido, e duas entradas USB e botão liga/desliga e reset frontais. pelo menos 04 entradas USB atrás. Placa de rede PCI 10/100/1000, placa de som e vídeo - Cor: Preto	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

10	Monitor tela de LED, tamanho de tela igual ou superior a 19,5", com botões laterais para ajustar telas/brilho e outros. Cabo de força e conexão com cpu, certificado de garantia, base e monitor, adaptadores, manual, cds usuário. Cor preto.	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
20	Teclado, com fio usb, padrão ABNT2, cor preto, com teclas, slim, com teclas mais macias e de qualidade superior com gravação letras/números/sinais serigrafados /pintados.	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
20	Caixas de som (par) com fio usb, na cor preto, com botões de regulagem de volume e liga/desliga na caixa, e entrada para fone de ouvido frontal, potência mínima de 4 wts.	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
20	Mouse óptico, ergonômico, com três botões sendo 01 para rolagem de tela, cabo usb, scrool roller, cor preto, com resolução de no mínimo 800 DPI	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
8	No break para ligar computadores, mínimo 600 VA BIVOLT	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
8	Software (Windows) 10 Pro 64 Bits	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
8	Software (office) 2016 Pro 64 Bits	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
TOTAL PREVISTO ITEM 01			R\$ 36.900,00
NO ITEM 01 DEVERÁ SER CONSIDERADO, ALÉM DA ENTREGA DOS PRODUTOS, A MONTAGEM DOS CONJUNTOS COMPLETOS SOLICITADOS (CPU COM SOFTWARES/ MONITOR/ TECLADO/ MOUSE/CXS SOM/NOBREAKS) A SER INSTALADO, TESTADO, CONFIGURADO NAS SALAS DESIGNADAS PELA CÂMARA. OS SOFTWARES DEVERÃO ESTAR INSTALADOS, TAMBÉM DEVERÁ ESTAR CONFIGURADO PARA USO (OUTLOOK)			



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Software tipo: Para Edição de imagens, tipo Photoshop. Idioma em Português - Brasil Recursos desejáveis: Redução de movimento da câmera, distorção de perspectiva, nitidez inteligente, geração de imagens em tempo real, objetos inteligentes vinculados, impressão 3D, retângulos arredondados editáveis e outras formas, seleção de várias formas e caminhos, aprimoramento de desempenho, pintura e efeitos 3D melhorados. Compatível com Windows 32/64 bits. Windows 8 ou Windows 8.1. Com mídia ou on line (com orientações), chave produto para registrar. Edição e criação de imagens e animações para a internet. Suporta edição com outros tipos de programas: imagens para a web, edição de texto, gráficos, vídeo, efeitos especiais em vídeo, destinada a DVDs. Permite fazer elementos da interface gráfica de dvds (menus e botões). Uso das camadas e efeitos, máscaras. Suporta espaços de cor: colorido, branco, escala de cinza. Editar uma "imagem" independente do programa que se utilize . Com entrega. Com instalação.	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
TOTAL PREVISTO ITEM 02			R\$ 1.550,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Item 03:	IMPRESSORA LASER MONO E ESTABILIZADOR		
Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Impressora laser mono Impressora Laser MonoSaída papel mínimo 50 folhas, velocidade: acima de 20 ppm, resolução: 600 e 1200 dpi ou acima, duplex automática ou manual, capacidade bandeja papel no mínimo 150 folhas, interfaces: usb 2.0, wi fi, ciclo mensal entre 9.000/ 10.000 páginas, tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 10 segundos, tipo de papel: A4/A5, envelopes, com garantia de 01 ano, com cabos, cds/manuais instalação, língua padrão: língua portuguesa, com cilindro, com toner incluso. Protocolos de rede suportados: tcp/ip: ipv4/ipv6 ip modo direto, compatível com windows. fonte alimentação 110/220 ou bivolt. Com instalação no local. Com cabos para ligar inclusos	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
3	Estabilizador para ligar impressoras mínimo 500 VA, com cabos	R\$ 130,00	R\$ 390,00
TOTAL PREVISTO ITEM 03			R\$ 3.240,00
Item 04:	Aquisição de licença para antivírus		
Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Licença para antivírus : Validade mínima para		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	<p>01 ano, destinado para empresas/órgãos públicos, 20 licenças, divididos em 02 pacotes com 10 licenças, ou 04 pacotes com 05 licenças. pelo menos uma licença exclusiva para servidor . Não serão aceitos pacotes de licenças domésticas. Gerenciamento em nuvem, ferramentas de segurança/monitoramento. Proteção contra ataques on-line, ransomware e perda de dados. Plataformas compatíveis: Windows, Servidores de arquivos Windows. antimalware . Controle da Web, antiphishing, antispam, ransomware, backup e criptografia. Recursos anticryptor para barrar cryptolockers e ransomware. Backup e a restauração automáticos. Arquivos: proteção contra perda de dados sigilosos e violações de dados com backup e criptografia. Proteção contra links maliciosos da Internet, phishing e spyware, proteção para atividades de e-mail e na Web contra exploits ocultos e malware. Proteção de informações bancárias. otimização do desempenho de softwares e do consumo de recursos, tempos de carregamento com velocidade adequada e rápida. Compatível com Windows 7/8/8.1/10, 32 ou 64 bits. Compatibilidade: Windows XP,</p> <p>Windows server. Instalação internet, CD OU DVD ROM</p>	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL PREVISTO ITEM 05			R\$ 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Item 05:	Aquisição de notebook, bolsa, softwares e mouse para notebook		
Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook core i3, memória de 04 giga ddr4 ou superior, mínimo dois alto-falantes estéreos, hd de mínimo 01 TB HD, tela mínimo de 15,6" LED FULL HD, processador modelo mínimo de 6006u -2.00 ghz ou superior, conexão HDMI, USB 2.0 - mínimo duas, conexão 3.0 - mínimo 01, leitor de cartões 1x1 mínimo, web cam integrada, rede 10/100/1000 mbps, rede wireless integrada, bluetooth, bateria 04 células, mínimo, garantia de 01 ano, cor preto, teclado PORTUGUÊS (BR) com teclado numérico também.	R\$ 2300,00	R\$ 2300,00
1	bolsa/ maleta para acondicionamento e guarda de notebook, com repartições para fios /manuais/bateria e alça. Compartimentos internos para notebook, Bolso traseiro; Bolsos internos ; COR: Preto. Sistema de segurança interno com duas alças de velcro para proteger - Alça lateral para transporte transversal, com apoio macio para os ombros .- Alça reforçada para as mãos . Base com apoio emborrachado/ reforçado para maior segurança , com lugares para colocar canetas e outros objetos, divisórias internas. Externo: Nylon resistente/Couro e ou courino na cor preta altamente reforçado,	R\$ 150,00	R\$ 150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	bolso externo, alça auto-ajustável para mão (com velcro), zíper resistente. Dimensões internas: adequadas para acondicionamento do notebook de 15,6" e com repartições internas e externas para colocar cabos e outros objetos. Com instalação dos Softwares inclusos.		
1	Software (Windows) 10 Pro 64 Bits	R\$ 330,00	R\$ 330,00
1	Software (office) 2016 Pro 64 Bits	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	mouse retrátil Óptico, com Roda de rolagem (scroll), Alimentação USB	R\$ 50,00	R\$ 100,00
TOTAL PREVISTO ITEM 05			R\$ 3.480,00
TOTAL GERAL PREVISTO			R\$ 47.170,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MODELO PARA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item 01: Aquisição de CPUS/GABINETES, MONITORES, TECLADOS, CAIXAS DE SOM E MOUSE, SOFTWARES:			
Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CPU (GABINETE): Processador Core I7 – Geração 7 - Placa Mae Chipset 1151, Memória 16GB DDR4 2133MHZ, Disco Rígido HD 1000 GB SATA - Gabinete torre ATX 4 B 230W - driver leitor e gravador de cd/dvd, com pelo menos duas entradas para fones de ouvido, e duas entradas USB e botão liga/desliga e reset frontais. pelo menos 04 entradas USB atrás. Placa de rede PCI 10/100/1000, placa de som e vídeo - Cor: Preto.		
7	CPU (Gabinete) Processador Core I5 – Geração 7 - Placa Mae Chipset 1151, Memória 8GB DDR4 Kingston 2133MHZ- Disco Rígido HD 1000GB SATA- - Gabinete torre ATX 4 B 230W - driver leitor e gravador de cd/dvd, com pelo menos duas entradas para fones de ouvido, e duas entradas USB e botão liga/desliga e reset frontais. pelo menos 04 entradas USB atrás. Placa de rede PCI 10/100/1000, placa de som e vídeo - Cor: Preto		
10	Monitor tela de LED, tamanho de tela igual ou superior a 19,5", com botões laterais para ajustar telas/brilho e outros. Cabo de força e conexão com cpu, certificado de garantia, base e monitor, adaptadores, manual, cds usuário. Cor preto.		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

20	Teclado, com fio usb, padrão ABNT2, cor preto, com teclas, slim, com teclas mais macias e de qualidade superior com gravação letras/números/sinais serigrafados /pintados.		
20	Caixas de som (par) com fio usb, na cor preto, com botões de regulagem de volume e liga/desliga na caixa, e entrada para fone de ouvido frontal, potência mínima de 4 wts.		
20	Mouse óptico, ergonômico, com três botões sendo 01 para rolagem de tela, cabo usb, scrool roller, cor preto, com resolução de no mínimo 800 DPI		
8	No break para ligar computadores, mínimo 600 VA BIVOLT		
8	Software (Windows) 10 Pro 64 Bits		
8	Software (office) 2016 Pro 64 Bits		
TOTAL PREVISTO ITEM 01			
NO ITEM 01 DEVERÁ SER CONSIDERADO, ALÉM DA ENTREGA DOS PRODUTOS, A MONTAGEM DOS CONJUNTOS COMPLETOS SOLICITADOS (CPU COM SOFTWARES/ MONITOR/ TECLADO/ MOUSE/CXS SOM/NOBREAKS) A SER INSTALADO, TESTADO, CONFIGURADO NAS SALAS DESIGNADAS PELA CÂMARA. OS SOFTWARES DEVERÃO ESTAR INSTALADOS, TAMBÉM DEVERÁ ESTAR CONFIGURADO PARA USO (OUTLOOK)			
Item 02:	SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS		
Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Software tipo: Para Edição de imagens, tipo Photoshop. Idioma em Português - Brasil Recursos desejáveis: Redução de		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	<p>movimento da câmera, distorção de perspectiva, nitidez inteligente, geração de imagens em tempo real, objetos inteligentes vinculados, impressão 3D, retângulos arredondados editáveis e outras formas, seleção de várias formas e caminhos, aprimoramento de desempenho, pintura e efeitos 3D melhorados. Compatível com Windows 32/64 bits. Windows 8 ou Windows 8.1. Com mídia ou on line (com orientações), chave produto para registrar. Edição e criação de imagens e animações para a internet. Suporta edição com outros tipos de programas: imagens para a web, edição de texto, gráficos, vídeo, efeitos especiais em vídeo, destinada a DVDs. Permite fazer elementos da interface gráfica de dvds (menus e botões). Uso das camadas e efeitos, máscaras. Suporta espaços de cor: colorido, branco, escala de cinza. Editar uma "imagem" independente do programa que se utilize . Com entrega. Com instalação.</p>		
TOTAL PREVISTO ITEM 02			
Item 03:	IMPRESSORA LASER MONO E ESTABILIZADOR		
Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Impressora laser mono Impressora Laser MonoSaída papel mínimo 50 folhas, velocidade: acima de 20 ppm, resolução: 600 e 1200 dpi ou acima, duplex automática ou manual, capacidade bandeja papel no mínimo 150 folhas, interfaces:		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	usb 2.0, wi fi, ciclo mensal entre 9.000/ 10.000 páginas, tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 10 segundos, tipo de papel: A4/A5, envelopes, com garantia de 01 ano, com cabos, cds/manuais instalação, língua padrão: língua portuguesa, com cilindro, com toner incluso. Protocolos de rede suportados: tcp/ip: ipv4/ipv6 ip modo direto, compatível com windows. fonte alimentação 110/220 ou bivolt. Com instalação no local. Com cabos para ligar inclusos		
3	Estabilizador para ligar impressoras mínimo 500 VA, com cabos		
TOTAL PREVISTO ITEM 03			
Item 04:	Aquisição de licença para antivírus		
Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Licença para antivírus : Validade mínima para		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	<p>01 ano, destinado para empresas/órgãos públicos, 20 licenças, divididos em 02 pacotes com 10 licenças, ou 04 pacotes com 05 licenças. pelo menos uma licença exclusiva para servidor . Não serão aceitos pacotes de licenças domésticas. Gerenciamento em nuvem, ferramentas de segurança/monitoramento. Proteção contra ataques on-line, ransomware e perda de dados. Plataformas compatíveis: Windows, Servidores de arquivos Windows. antimalware . Controle da Web, antiphishing, antispam, ransomware, backup e criptografia. Recursos anticryptor para barrar cryptolockers e ransomware. Backup e a restauração automáticos. Arquivos: proteção contra perda de dados sigilosos e violações de dados com backup e criptografia. Proteção contra links maliciosos da Internet, phishing e spyware, proteção para atividades de e-mail e na Web contra exploits ocultos e malware. Proteção de informações bancárias. otimização do desempenho de softwares e do consumo de recursos, tempos de carregamento com velocidade adequada e rápida. Compatível com Windows 7/8/8.1/10, 32 ou 64 bits. Compatibilidade: Windows XP,</p> <p>Windows server. Instalação internet, CD OU DVD ROM</p>		
TOTAL PREVISTO ITEM 05			



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Item 05:	Aquisição de notebook, bolsa, softwares e mouse para notebook		
Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook core i3, memória de 04 giga ddr4 ou superior, mínimo dois alto-falantes estéreos, hd de mínimo 01 TB HD, tela mínimo de 15,6" LED FULL HD, processador modelo mínimo de 6006u -2.00 ghz ou superior, conexão HDMI, USB 2.0 - mínimo duas, conexão 3.0 - mínimo 01, leitor de cartões 1x1 mínimo, web cam integrada, rede 10/100/1000 mbps, rede wireless integrada, bluetooth, bateria 04 células, mínimo, garantia de 01 ano, cor preto, teclado PORTUGUÊS (BR) com teclado numérico também.		
1	bolsa/ maleta para acondicionamento e guarda de notebook, com repartições para fios /manuais/bateria e alça. Compartimentos internos para notebook, Bolso traseiro; Bolsos internos ; COR: Preto. Sistema de segurança interno com duas alças de velcro para proteger - Alça lateral para transporte transversal, com apoio macio para os ombros .- Alça reforçada para as mãos . Base com apoio emborrachado/ reforçado para maior segurança , com lugares para colocar canetas e outros objetos, divisórias internas. Externo: Nylon resistente/Couro e ou courino na cor preta altamente reforçado,		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	bolso externo, alça auto-ajustável para mão (com velcro) , zíper resistente . Dimensões internas: adequadas para acondicionamento do notebook de 15,6" e com repartições internas e externas para colocar cabos e outros objetos. Com instalação dos Softwares inclusos.		
1	Software (Windows) 10 Pro 64 Bits		
1	Software (office) 2016 Pro 64 Bits		
2	mouse retrátil Óptico, com Roda de rolagem (scroll), Alimentação USB		
TOTAL PREVISTO ITEM 05			
TOTAL GERAL PREVISTO			



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial nº 003/2017, da Câmara Municipal de Timbó.
Timbó, ___ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar do Processo Licitatório Nº 11/2017, instaurado
pela Câmara Municipal de Timbó, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 03/2017,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º
....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos,
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
....., de de 2016.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de compra e venda que entre si celebram a Câmara Municipal de Timbó, órgão autônoma e independente do município, inscrita no CNPJ sob nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), neste ato representada por seu Presidente, vereador Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90 denominada Contratante e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, ..., Bairro,(SC), inscrita no CNPJ sob nº, representa por seu sócio, denominada simplesmente Contratada, tendo em vista o Processo licitatório 11/2017, Pregão Presencial 03/2017, em conformidade Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/93, **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Do objeto

1.1. O fornecimento e instalação de equipamentos e programas de informática, equipamentos para a Câmara Municipal Timbó (SC), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, (Termo de Referência) do edital de pregão nº. 03/2017

1.2 A contratada deverá às suas custas realizar a entrega e instalação dos equipamentos referido no item 1.1, com as configurações especificadas no Anexo I do Edital, na Câmara Municipal de Timbó.

Cláusula segunda: Do valor do contrato e forma de pagamento

2.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....).

2.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos equipamentos objeto do contrato, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

2.3 O pagamento será realizado até quinze dias após a entrega e instalação dos equipamentos.

2.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas com valores em separado de cada componente do item para fins de lançamento contábil.

Cláusula terceira: Reajuste de preços

3.1. Os preços serão reajustados, anualmente, pelo IPCA – IBGE acumulado no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

Cláusula quarta: Prazo de entrega

4.1. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste contrato.

Cláusula quinta: Dos recursos financeiros

5.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta de recursos financeiros da Câmara Municipal de Timbós consignados nas seguintes dotações:

Computador/ monitor/teclado/impressora/notebook:

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.35.00.00.00.10000 – Equipamentos de Processamento de Dados

Nobreak/estabilizador:

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00.00.00.10000 – Máquinas e equipamentos energéticos

Office/ Sistema operacional/editor de imagens/antivírus:

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.2000 – Manutenção Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.47.00.00.00.10000 – Aquisição de Softwares de base

Caixas de som, mouse óptico e mouse retrátil, bolsa para notebook

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.2000 – Manutenção Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.17.00.00.00.10000 – Material de processamento de dados

Cláusula sexta: Execução do contrato

6.1. A contratada será a responsável direta pela entrega e instalação dos equipamentos, objeto da contratação.

6.2. Os computadores deverão ser entregues já com os softwares instalados em todas as máquinas, bem como deverão ser entregues em caixas devidamente lacradas e deverá ter a



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

presença de um técnico para entregar e instalar os equipamentos em cada sala e também para conferência dos equipamentos no local.

6.3. A empresa prestará assistência técnica na sede da Contratante, se for o caso, em até 12 (doze) horas, após a chamada (por telefone ou e-mail).

Cláusula sétima: Rescisão contratual

7.1. A Contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a Contratada qualquer direito à indenização, nos casos do art. 77 e 78 e especialmente no caso de:

7.1.1 Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;

7.1.2. Caso o Contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia autorização da Contratante;

7.1.3. Caso o objeto não seja entregue e instalado, dentro do prazo contratual, injustificadamente;

7.1.4. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, ou na execução do objeto.

7.2. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aplicar-se-á à Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), quando o Contrato será automaticamente rescindido, não cabendo à Contratada nenhuma indenização.

7.3. A Contratada indenizará à Contratante todos os prejuízos por esta experimentados em decorrência da rescisão do Contrato, se a rescisão resultar de inadimplemento contratual da primeira.

Cláusula oitava: Da fiscalização

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, os equipamentos, especificados na Cláusula Primeira, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora.

8.2. A Contratante sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo do objeto.

8.3. À fiscalização compete:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3.1. O encaminhamento e controle da entrega e instalação do objeto, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;

8.3.2 Constatado qualquer erro ou imperícia na entrega e instalação dos equipamentos, será de responsabilidade da Contratada a correção, revisão e/ou troca dos mesmos.

Cláusula nona: Obrigações da contratante

9.1 Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável por:

9.1.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

Cláusula décima: Obrigações da contratada

10.1 São obrigações da Contratada sem que a elas se limitem:

10.1.1 Obedecer as normas e especificações inerentes aos equipamentos, descritos no Anexo I deste contrato, bem como respeitar as recomendações da ABNT.

10.1.2 Reparar, corrigir, ou trocar os equipamentos se houver necessidade.

10.1.3 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.4 A Contratada é responsável pelo pagamento de toda e qualquer despesa para a entrega e instalação dos equipamentos, especificados no Anexo I, deste contrato.

Cláusula décima primeira: Do foro

11.1 Fica estabelecido o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer questões deste contrato, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Timbó (SC), ... de de 2017.

Câmara Municipal de Timbó
Douglas Emanuel Marchetti – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Processo Licitatório nº 11/2017

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.